

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025 DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 343 DE 16 DE
FEVEREIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LIDO EM ____/____/2025

ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

-
-
-
-

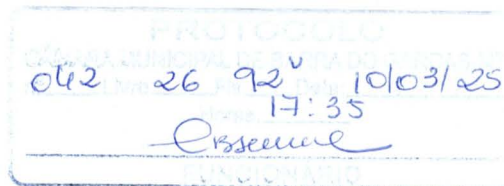
EXECUTIVO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
URGENTE



MENSAGEM Nº 010 DE 10 DE março DE 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,



A presente mensagem tem como objetivo informar e solicitar a apreciação dos Senhores sobre as alterações necessárias no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) da Procuradoria Geral do Município (Lei Complementar nº. 343, de 16 de fevereiro de 2023).

Após uma análise aprofundada da atual estrutura de cargos e carreiras da Procuradoria Geral do Município, verificou-se a necessidade de ajustes tendo em vista a existência de erro material em relação ao §1º do artigo 39, bem como otimizar a eficiência e a alocação de recursos. Conforme artigo 37, XIV, da Constituição Federal é vedado o acréscimo pecuniário incorporador a base de cálculos de outro acréscimo sob o mesmo título ou fundamento, o que é comumente chamado de efeito “cascata”.

No que tange ao acréscimo do inciso XVII do Artigo 15, observa-se a indispensabilidade de controle de frequência e produtividade por parte do Procuradores Municipais, especialmente levando-se em consideração a pretensão de majoração de carga horária de tais servidores, já que o controle de frequência de ponto eletrônico é incompatível com o exercício da advocacia pública.

Diante do exposto, contamos com o apoio e compreensão dos Senhores Vereadores para a aprovação das modificações propostas, em regime de urgência, visando sempre o melhor atendimento às demandas da população e a promoção de um serviço público de excelência.

Barra do Garças/MT,

10

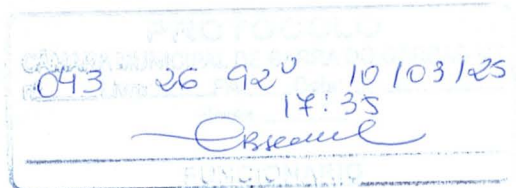
de

março

de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 030 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Altera a Lei Complementar Nº 343 de 16 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Adilson Gonçalves de Macedo**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Barra do Garças aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XVII ao Artigo 15 da Lei Complementar nº. 343, de 16 de fevereiro de 2023, com a seguinte redação:

XVII – Elaborar relatório mensal que contenha as atividades desempenhadas para serem entregues ao Procurador Geral do Município

Art. 2º Altera-se o § 1º do Artigo 39 da Lei Complementar nº. 343, de 16 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Para todos os efeitos de concessão o incentivo à titulação acadêmica será válido a titulação maior, vedada a acumulação.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 10 de março de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal